



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 402/07/GAB/PMCNR

De 10 de Abril de 2007.

PUBLICADO NO MURAL DE  
EDITAIS NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO  
DIA 10/04/07 CONF.  
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

“Acrescenta no número de vagas constante no anexo II da lei Complementar nº 338/2005 de 13 de Outubro de 2005 e dá outras providências”.

Geppano Gonçalves de Silva  
Chefe de Gabinete  
Port. 199/2006/GAB/PMCNR

**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 143. §1º da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia; e,

**Considerando** – a necessidade de revisar e adequar às normas nacionais ao atual momento do desenvolvimento da atenção básica no Brasil e conseqüentemente no Município de Campo Novo de Rondônia;

**Considerando** – a expansão do Programa Saúde da Família (PSF) que se consolidou como a estratégia prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil, conforme Portaria Ministerial GM/ nº. 648, de 28 de Março de 2006.

**Considerando** – a transformação do PSF em uma estratégia de abrangência nacional Estadual e Municipal que demonstra necessidade de adequação de suas normas, em virtude da experiência acumulada nos diversos estados e municípios brasileiros;

**Considerando** – os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, que inclui a desfragmentação do financiamento da Atenção Básica;

**Considerando** – a diretriz do Governo Federal de executar a gestão pública por resultados mensuráveis; e,

**Considerando finalmente** – a pactuação na Reunião Pública que consolidou, sistematizou o Plano Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia e sua homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado no anexo II da Lei Complementar nº. 338 de 13 de Outubro de 2005, especificamente no quadro "Serviços Diversos e Auxiliares", na Nomenclatura Agente Comunitário de Saúde, de carreira I, a quantidade de 19 (dezenove) novas vagas para a função que especifica, perfazendo um total quantitativo de 63 (sessenta e três) vagas de ACS que constaram no quadro do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia - SEMUSA.

**Art. 2º.** O teto quantitativo que menciona o artigo 1º desta lei será objeto de inclusão no desenvolvimento de expansão do ESF - Estratégia de Saúde da Família, no Município de Campo Novo de Rondônia, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo Único - Política Nacional de Atenção Básica da Portaria GM Nº. 648, de 28, de março de 2006.

**Art. 3º.** Esta lei Entra em vigor na data de sua Sanção e Publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2007.

  
**Nilson Roberto Marçal**  
Prefeito Municipal

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal.**

